



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

N.º 2.776 de 25 de novembro de 1980.

Autoriza o Chefe do Executivo a doar terre
no e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte

Lei :
Art. 1º - Fica doado um Terreno, no Cemitério de Bebedouro que
de 1mX2m, à família do Senhor Carlos Cícero Gomes dos Santos, onde se acham
sepultados os restos mortais do mesmo.

Art. 2º - Fica doado um Terreno, no Cemitério São José, situado
no Trapiche da Barra, que mede 1mX2m, à família do Senhor José Marques Ribeiro,
onde se acham sepultados os restos mortais do mesmo.

Art. 3º - Fica doado um Terreno no Cemitério da Piedade, situa-
do no Prado, que mede 1mX2m, à família da Senhora Augusta Maria Costa, onde se
acham sepultados os restos mortais da mesma.

Art. 4º - Fica doado um Terreno no Cemitério São José, localiza-
do no Trapiche da Barra, que mede 1mX2m, à família do Senhor Vicente de Paula Cos-
ta, onde se acham sepultados os restos mortais do mesmo.

Art. 5º - Fica doado um Terreno no Cemitério de Jaraguá, que me-
de 1mX2m, à família do Senhor José Davino Filho, onde se acham sepultados os res-
tos mortais do mesmo.

Art. 6º - Fica doado um Terreno no Cemitério de São José, situa-
do no Trapiche da Barra, que mede 1mX2m, à família do Senhor Acírio Porfírio dos
Santos, onde se acham sepultados os restos mortais do mesmo.

Art. 7º - Fica doado um Terreno no Cemitério Nossa Senhora da
Piedade, situado no Prado, que mede 1mX2m, à família de Manoel Barnabê de Lima,
onde se acham sepultados os restos mortais do mesmo.

Art. 8º - Fica doado um Terreno no Cemitério de São José, situa-
do no Trapiche da Barra, que mede 1mX2m, à família da Senhora Cecília Pedro dos
Santos Farias, onde se acham sepultados os restos mortais da mesma.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, em 25.11.80.

Fernando A. Collor de Mello
FERNANDO AEFONSO COLLOR DE MELLO